



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 103, DE 23/12/2013 - Pub. D.O.M. nº 2.156, de 23/12/2013
Altera a Resolução nº 15, de 17 de junho 2003, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguintes Resolução:

Art. 1º A [Resolução nº 15](#), de 17 de junho de 2003, que Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências, alterada pelas [Resoluções nº 19](#), de 27 de março de 2004, [nº 25](#), de 15 de abril de 2005, [nº 65](#), de 16 de setembro de 2010, [nº 75](#), de 9 de junho de 2011, [nº 82](#), de 15 de junho de 2011 e [nº 86](#), de 14 de junho de 2012, passa a vigorar com nova redação à [Seção VII do Capítulo II](#):

"CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE SEUS TITULARES
Seção VII – Do Departamento de Controle Interno

Art. 9º-E Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o Departamento de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações do Poder Legislativo, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional.

Art. 9º-F As atribuições, funções e demais atos necessários ao funcionamento do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu serão regulamentadas por Resolução específica da Mesa Diretora.

Art. 9º-G Revogado." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o [Art. 35-A à Resolução nº 15](#), de 17 de junho de 2003, com a seguinte redação:

Art. 35-A. Esta Resolução poderá ser revista ou alterada a qualquer tempo, desde que ouvido previamente os órgãos representativas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu."
(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o [art. 9º-G da Resolução nº 15](#), de 17 de junho de 2003, com redação dada pela [Resolução nº 25](#), de 15 de abril de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 23 de dezembro de 2013.

José Carlos Neves da Silva
Presidente